

Trabalho e previdência social no Brasil no contexto de crise do capital

Maria Lucia Lopes da Silva¹

Resumo

A tendência de queda da taxa de lucro conduz os representantes do capital, geralmente ancorados no Estado, a adotarem medidas que afetam fortemente o trabalho e os direitos dele derivados, como os direitos previdenciários. Este artigo discute as funções, características e tendências da previdência social no Brasil diante da complexa situação do trabalho no contexto de aprofundamento da crise estrutural do capital e das estratégias adotadas pelos capitalistas e pelo Estado, com vistas a reduzir os seus efeitos.

Palavras-chave

Crise; Trabalho; Previdência social; Direitos.

Work and social security in Brazil in capital crisis context

Abstract

The falling trend of the profit rate drives the representatives of capital, usually, anchored in the State, to adopt measures that strongly affect the labor and the rights derived from it, such as social security rights. This article discusses the functions, features and trends of the Brazilian social security in the complex situation of the labor in the context of deepening structural crisis of capital and the strategies adopted by the capitalists and by the State in order to reduce its effects.

Keywords

Crisis; Work; Social Security; Rights.

O capitalismo é marcado por contradições internas que o tornam propenso a crises. A sua história registra crises periódicas de repercussões diversas. Desde o final da década de 1960, início da década de 1970, uma crise estrutural de grandes proporções é vivenciada mundialmente pelos países capitalistas (MÉSZÁROS, 2009). O Brasil enfrentou esta crise de modo diferenciado ao longo dos anos e os seus efeitos repercutiram na economia e na condição estrutural do trabalho, mais fortemente, nos anos 1990, confirmando características já notadas no país, desde a década anterior, como o desemprego prolongado, a baixa massa salarial e o grande percentual de atividades informais no total das atividades econômicas. Ainda que alguns indicadores do trabalho tenham melhorado, no início do século XXI, especialmente entre 2004 e 2008, estas características não foram modificadas. Além disso, o ano de 2009 trouxe indicadores pessimistas, revelando os reflexos do aprofundamento da crise, a partir da crise do setor imobiliário nos Estados Unidos, que eclodiu em 2008 e se expandiu para outras áreas da economia e para outros países. Assim, apesar de o governo brasileiro vir adotando medidas desde 2008, com vistas a reduzir os impactos dessa crise, nos últimos anos suas iniciativas não foram suficientes para manter elevados os indicadores do trabalho, nem para retomar a taxa de crescimento econômico, “no ano passado [2014] o resultado primário do governo central fechou negativo em -0,34% Produto Interno Bruto (PIB). Tal situação provocou forte pressão do mercado financeiro pela retomada de uma política fiscal de corte de gastos públicos” (SALVADOR; SILVA, 2015, p. 26).

No que se refere ao trabalho, em julho de 2015 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou os resultados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), que revelaram quedas de vários indicadores: a taxa de desocupação em junho de 2015 (6,9%) aumentou 2,1% em relação a junho do ano passado (4,8%) e, segundo o IBGE, foi a maior taxa para um mês de junho desde 2010 (7,0%); a população desocupada (1,7 milhão de pessoas) cresceu 44,9% (mais 522 mil pessoas) em relação a junho de 2014; a população ocupada (22,8 milhões) recuou 1,3% no ano e o número de trabalhadores com carteira assinada no setor privado (11,5 milhões) recuou 2,0% em relação a junho de 2014².

Nesse contexto de crise estrutural do capital e complexa situação do trabalho com grande oscilação de seus indicadores, no final dos anos 1990 iniciou-se um processo de contrarreforma³ do Estado brasileiro, com forte impacto na previdência social. Esta passou a apresentar, funções, características e tendências que revelam seu distanciamento da seguridade social, um

fortalecimento da visão de seguro, uma regressividade de direitos e favorecimento ao capital, de várias formas, inclusive pelo seu enxugamento que estimulou a expansão e o fortalecimento das entidades de previdência complementar abertas e fechadas.

Este artigo versa sobre as principais funções, características e tendências atuais da previdência social no Brasil, diante da complexa situação do trabalho no contexto de aprofundamento da crise estrutural do capital, e das estratégias para reduzir os seus efeitos utilizadas pelo Estado e pelos representantes do capital. Assim, está organizado em duas partes: a primeira traz uma breve caracterização da situação do trabalho no Brasil no contexto de crise estrutural do capital. A segunda oferece uma reflexão sobre as funções, características e tendências contemporâneas da previdência social no Brasil.

A complexa situação do trabalho no Brasil no contexto de crise estrutural do capital

O desenvolvimento cíclico do capitalismo manifesta-se pela expansão e contração sucessiva da produção de mercadorias e, conseqüentemente, da produção de mais-valia. A isso corresponde um movimento cíclico adicional de expansão e contração na realização da mais-valia e acumulação de capital. Esses processos diferenciam-se quanto ao ritmo, ao volume e às proporções. A discrepância entre eles explica as crises capitalistas de superprodução. Na opinião de Mandel (1982), os ciclos econômicos consistem na aceleração e desaceleração sucessivas de acumulação, de forma que, em um período de oscilação ascendente, há um acréscimo na massa e na taxa de lucros e um aumento no volume e no ritmo da acumulação. Na crise e no período de depressão que a sucede, por sua vez, a massa, a taxa de lucros, o volume e o ritmo da acumulação declinam. Para o autor, na história do capitalismo ocorreu uma sucessão de movimentos cíclicos — a cada sete ou dez anos —, e uma sucessão de períodos longos, de aproximadamente cinquenta anos, as chamadas “ondas longas”, expansiva e recessiva⁴. Assim:

Numa fase de expansão, os períodos cíclicos de prosperidade serão mais longos e mais intensos e mais curtas e mais superficiais as crises cíclicas de superprodução. Inversamente, na fase da ‘onda longa’, em que prevalece uma tendência à estagnação, os períodos de prosperidade serão menos febris e mais passageiros, enquanto os períodos das crises cíclicas serão mais longos e mais profundos (MANDEL, 1982, p. 85).

Essa explicação de Mandel (1982) sobre as mudanças conjunturais do capitalismo e sua análise sobre a história desse modo de produção contribuem para a compreensão das características do capitalismo contemporâneo. O autor associa a recessão em escala mundial, entre 1974 e 1975, ao início de um longo período recessivo, atingido por picos de crises ou de expansão, com o agravamento ou melhoria de indicadores econômicos e sociais, sem, contudo, comprometer suas características centrais de “onda longa recessiva”.

Diante dessa situação, o capital monopolista fortemente ancorado no Estado adotou estratégias baseadas na reestruturação produtiva, na financeirização do capital e no neoliberalismo, as quais influenciaram a redefinição das funções do Estado e impuseram mudanças no padrão de acumulação e na condição do estrutural do trabalho.

O Brasil assumiu essa perspectiva, especialmente a partir da segunda metade da década de 1990, seguindo o mesmo padrão dos países periféricos, subordinado aos ditames dos organismos financeiros internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. A financeirização do capital, a reestruturação produtiva e a reorientação das funções do Estado ocorreram interligadas e impuseram mudanças multidimensionais ao trabalho e à macroeconomia, que repercutiram no aprofundamento das desigualdades sociais, na elevação da concentração de renda, no desemprego elevado prolongado, na precarização do trabalho e na queda da renda média real dos trabalhadores naquele final de década (SILVA, 2012). A primeira década do século XXI, principalmente em sua segunda metade, traz alterações positivas em alguns indicadores econômicos e do trabalho, porém esses indicadores não mudaram as características assumidas pelo capitalismo no país nas últimas duas décadas anteriores a esta. Aspectos da economia e do trabalho que poderiam ser considerados transitórios tornaram-se permanentes nestes últimos trinta anos, como por exemplo: a informalidade em grandes proporções; o desemprego maciço e prolongado; a desregulamentação de direitos dos trabalhadores, sobretudo no âmbito da seguridade social; a baixa renda média mensal real habitual dos trabalhadores; a reduzida participação da renda do trabalho no conjunto da renda nacional; a concentração de renda e do poder econômico e político, entre outros. São esses elementos que marcam as características do Brasil no presente, independentemente da melhoria de indicadores socioeconômicos no decorrer do século XXI, comparativamente às décadas de 1980 e 1990 (SILVA, 2012).

Além do que, “depois de 2010, a economia do país cresceu sempre menos do que no ano anterior” (ANFIP, jul.2015, p.16), assim, a partir de 2014, a situação ficou mais complexa:

[...] a crise ganhou componentes muito próprios. Problemas políticos, denúncias de corrupção, estagnação dos investimentos privados, interiorização dos efeitos da crise internacional, tudo se somou criando um ambiente ainda mais hostil para a recuperação da economia. No curto prazo, até as medidas de ajuste fiscal adotadas em 2015, como corte de subsídios, aumentos tributários, redução dos gastos públicos, aumento das metas de superávit, contribuem para aprofundar a queda da economia. (ANFIP, jul.2015, p.15).

Nessa direção, concorda-se com a coerente análise de Sampaio Jr, publicada em maio de 2015 no Blog *Marxismo 21*:

Uma década de hegemonia política incontestada e seis anos de crescimento, quatro dos quais em plena crise da economia mundial, alimentaram o senso comum de que os governos Lula e Dilma teriam inaugurado um longo período de prosperidade e estabilidade. [...] Bastou o crescimento arrefecer para que as graves contradições de uma modernização mimética, incapaz de atender as necessidades fundamentais da população, viessem à tona. A posição subalterna na ordem global expôs a extraordinária vulnerabilidade da vida nacional a crises econômicas de proporções cataclísmicas. A perpetuação de desigualdades extremas, típicas de regimes de classe baseados na segregação social, alimentou antagonismos irreduzíveis⁵.

Em relação aos indicadores do trabalho, especialmente os que repercutem no acesso à previdência social, pode-se dizer que houve, na última década, comparativamente às duas décadas anteriores, uma relativa melhoria. Todavia, a diferença não foi substancial e nem todos os indicadores atingiram níveis melhores. A título de exemplo, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2012 estimou a taxa de desocupação em 6,1%, o melhor índice alcançado desde 1995, quando a taxa era igual a esta (IBGE, 2013). Porém esta voltou a crescer de modo que, em junho de 2015, foi estimada em 6,9%, de acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego (PME)⁶. A PNAD de 2012 estimou, ainda, a taxa de ocupação de migrantes no município em 59,0%, proporcionalmente superior à taxa de ocupação dos brasileiros, 56,2%; o aumento da dife-

rença de renda entre homens e mulheres. A mulher, em 2011, recebia em média 73,7% do rendimento do homem. Em 2012 o percentual caiu para 72,9%; o número de analfabetos de 15 anos ou mais aumentou de 12,9 milhões para 13,2 milhões entre 2011 e 2012 (IBGE, 2013).

Esses dados associados à grande rotatividade no emprego, ao baixo rendimento médio real habitual e à baixa massa salarial limitam a cobertura previdenciária no modelo vigente. Pois, ainda que entre 2000 e 2010, com base nos dados dos censos, tenha ocorrido um relativo crescimento de cobertura, em 2013, segundo a ANFIP, com base nos dados da PNAD de 2013, apenas 61,5% dos ocupados contribuíram com algum regime de previdência social. (ANFIP, jul2015. p. 87). Ainda que nos últimos dez anos tenha havido um relativo crescimento do valor real do salário mínimo, esse crescimento não foi tão expressivo, além do que a maior parte dos contratados no Brasil recebe até dois salários mínimos. Tomando-se como exemplo o ano de 2009, “de cada 16 contratos assinados de trabalho, 15 correspondiam a demissões no mesmo exercício.” [...] O percentual de contratações com rendimentos mensais até dois salários mínimos [...] era 84,8% do total das contratações” (ANFIP, 2010,p.57). Entre 2010 e 2013, segundo a ANFIP (jul. 2015), a rotatividade situou-se entre 43% e 45% do total de trabalhadores celetistas contratados por prazo indeterminado (excetuando-se as rescisões por morte, aposentadoria etc.). E entre os trabalhadores “que foram demitidos em 2013, 31,2% acumularam menos de 3 meses de trabalho; 15,2% entre 3 e menos de 6 meses; 19,6% entre 6 e 11 meses. Apenas 33% acumularam mais de um ano” (ANFIP, 2015, p.52). E, quanto ao rendimento médio real habitual dos ocupados, em junho de 2015, estimado em R\$ 2.149,10, houve um recuo de 2,9% contra junho de 2014 (R\$ 2.212,87), e a massa de rendimento médio real habitual (R\$ 49,5 bilhões em junho de 2015) caiu 4,3% em relação a junho de 2014, segundo a PME/IBGE⁷.

Portanto, a condição estrutural do trabalho é complexa, embora nem sempre seja mostrada como realmente se encontra, como reflexo da crise estrutural do capital e como elemento limitador da cobertura previdenciária, no modelo vigente.

Funções, características e tendências contemporâneas da previdência social⁸

As políticas sociais possuem natureza contraditória e atendem aos interesses do capital e do trabalho. Elas são determinadas, sobretudo, pela condição estrutural do capitalismo e pela luta de classes, de modo que os ciclos de expansão e

de estagnação econômica e a correlação de forças em dado momento repercutem em suas formulações, características e funções. Segundo Behring:

As políticas sociais são concessões/conquistas mais ou menos elásticas, a depender da correlação de forças na luta política entre os interesses das classes sociais e seus segmentos envolvidos na questão. No período de expansão, a margem de negociação se amplia; na recessão, ela se restringe. (2009, p.315-316),

ou seja, os ciclos econômicos balizam as possibilidades e os limites das políticas sociais, da mesma forma que a pressão dos trabalhadores pode incidir no alargamento de suas funções em favor do trabalho. Assim, mesmo sendo incapazes de eliminar a estrutura de classes da sociedade capitalista - causa estrutural da pobreza e das desigualdades sociais, são essenciais e, por natureza, arena de luta entre o capital e o trabalho.

No Brasil, a política de previdência social, no âmbito da seguridade social, é marcada por esta disputa e assume papel relevante, por meios dos benefícios e serviços que oferece. Pode incidir, em favor do capital, entre outras, nas seguintes situações: na redução do custo da reprodução da força de trabalho para o capital, quando os trabalhadores estão em benefícios, custeados por múltiplas fontes; na manutenção da capacidade de consumo dos incapacitados temporária ou definitivamente para o trabalho, por meio da renda dos benefícios; na dinamização da economia e no seu reaquecimento nos períodos de crise de consumo, por meio da regularidade de pagamento dos benefícios, elevação de seus valores, antecipação do 13º salário, entre outras; no controle do trabalho por meio dos critérios de acesso aos benefícios, a exemplo das regras do seguro-desemprego que conduzem os empregados a submeterem-se às condições impostas pelas empresas para evitarem demissões por justa causa e serem impedidos de acessar ao benefício. (SILVA, 2012).

Mas a previdência social também pode incidir em favor do trabalho, entre outras, das seguintes formas: no controle das condições de trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho, pois os empregadores são taxados para fundo específico de acidente de trabalho, conforme seja a incidência de acidentes de trabalho em suas empresas (a taxação é feita pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP criado em 2009, cujos índices são reajustados anualmente); na estabilidade temporária do trabalhador no emprego quando em benefício devido a acidente do trabalho; na manutenção do padrão de vida

e renda na velhice e nos momentos de incapacidades para o trabalho ou de encargos familiares, possibilitados pelo acesso ao auxílio doença, ao salário maternidade, às pensões, às aposentadorias e a outros benefícios; na redistribuição do fundo público, já que a seguridade social é mantida por diversas fontes, inclusive do orçamento fiscal. (SILVA, 2012).

Estas funções podem ser alargadas ou inibidas a depender das características estruturais do capitalismo e da correlação de forças na sociedade. Na cena contemporânea, no contexto de aprofundamento da crise estrutural do capital, em que a dinâmica da vida social tem sido presidida pelo darwinismo social, que expressa a luta do capital para conter a tendência de queda da taxa de lucro, as funções associadas à manutenção do consumo em níveis satisfatórios ao capital, ao aquecimento e ao reaquecimento da economia, têm sido as mais valorizadas em detrimento das funções vinculadas à proteção social do trabalhador. Isso imprime à previdência social características e tendências que a distanciam dos princípios da seguridade social e repercutem no acesso aos direitos que viabiliza.

A reflexão sobre as características e tendências contemporâneas da previdência social no contexto de crise do capital parte da constatação de que a contrarreforma que a atinge desde 1998 a tem tornado diminuta, com o seu potencial de expansão inibido em decorrência das restrições de direitos, pela redução dos valores dos benefícios, dos limites para acessá-los e, também, devido ao seu atrelamento a um teto decrescente ao longo dos anos. Quando foi criado em 1998 o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tinha o valor de R\$ 1.200,00, que correspondia a dez salários mínimos, em 2015 esse teto é de R\$ 4.663,75, o equivalente a um pouco mais de cinco salários mínimos⁹. Assim, tem-se uma previdência social diminuta, estratificada em relação aos direitos, conforme seja a participação direta de seus segurados no custeio do sistema. Ao mesmo tempo, a contrarreforma da previdência social favorece a ampliação dos fundos de pensão públicos e privados para atender aos interesses de acumulação do capital.

As Medidas Provisórias (MP's) 664 e 665 de 30 de dezembro de 2014, convertidas, respectivamente, nas leis nº 13.135 e 13.134, em junho de 2015, como parte do ajuste fiscal do governo, seguem a mesma perspectiva. Sob a justificativa de “corrigir distorções”, “aumentar a transparência”, “reduzir despesas” e “assegurar a sustentabilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e da previdência social”, estes atos modificam a pensão por morte, o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, o auxílio-reclusão, o abono salarial, o seguro-de-

semprego e o seguro-defeso, minimizando os seus valores e limitando o acesso dos trabalhadora a estes benefícios¹⁰. Tais mudanças dão continuidade à contrarreforma da previdência social, em curso desde a Emenda Constitucional n° 20 de 1998, seguindo as diretrizes dos organismos financeiros internacionais, especialmente do Banco Mundial, por meio do documento “*Envejecimiento sin crisis*”, de 1994, segundo o qual as mudanças nos sistemas de previdência social devem propiciar: criação de poupança obrigatória, por meio de contribuições definidas e do regime de capitalização; poupanças voluntárias e redução da extrema pobreza por meio dos benefícios, ou seja, a previdência social deveria ser enxuta para dar espaço à expansão da previdência complementar (BANCO MUNDIAL, 1994).

Desde então, estas diretrizes continuam sendo seguidas a partir de duas grandes estratégias: limitação do acesso aos direitos viabilizados pela previdência pública e redução dos valores de benefícios. Em 1998, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) foi o mais mutilado pelas mudanças, com medidas como: as aposentadorias deixaram de ser por tempo de serviço para ser por tempo de contribuição; limitou-se o acesso às aposentadorias proporcionais e especiais; e estabeleceu-se um teto nominal máximo para os valores de benefícios do RGPS. Tentou-se vincular o tempo de contribuição à idade para fins de aposentadoria, como não foi possível, excluiu-se a fórmula de cálculo dos benefícios da Constituição, abrindo espaço para a criação do fator previdenciário, em 1999.

Em 2003, as diretrizes e estratégias foram as mesmas, porém, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), destinados aos servidores públicos, foram os mais atingidos, com o fim da aposentadoria integral; a vinculação do tempo de contribuição à idade para fins de aposentadoria; a contribuição previdenciária para aposentados; a instituição da previdência complementar e a possibilidade de teto para aposentadoria destes servidores, entre outras.

Em abril de 2012 foi autorizada a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP), que passou a funcionar em fevereiro de 2013. A Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, autorizou a criação da fundação para gerir planos de benefícios para os servidores dos três poderes e igualou o valor do teto de aposentadoria dos servidores públicos ao teto dos benefícios do RGPS, minimizando direitos.

Portanto, as MPs 664 e 665 e as leis em que foram convertidas também favorecem o capital, reduzem os valores e limitam o acesso aos benefícios da previdência pública, prejudicando aos trabalhadores. Tais medidas alcançam tanto os servidores públicos quanto os trabalhadores empregados e seus dependentes

econômicos, os desempregados e os pescadores artesanais cobertos pelo regime geral. Assim, não se pode falar em medidas isoladas, elas compõem a contrarreforma da previdência social, em curso desde 1998.

Desse modo, em decorrência de medidas como essas, no tempo presente a previdência social assume, entre outras, as seguintes características e tendências:

• Distanciamento dos objetivos da seguridade social e fortalecimento da visão de seguro social, favorecendo o capital em detrimento da proteção ao trabalho.

Esta tendência se revela de várias formas, entre elas, pela insistente difusão ideológica da previdência social, por parte de seus dirigentes, como “a seguradora do trabalhador brasileiro” e não como uma política de seguridade social. Política esta que se sustenta em um contrato social plural e solidário viabilizado por um orçamento único, cujas receitas advêm de uma diversidade de fontes de financiamento para garantir proteção aos indivíduos em determinados momentos de suas vidas, por meio de direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Sob essa visão, há um condicionamento crescente das prestações de retorno às contribuições individualizadas, negando sua vocação universalizante, como política de seguridade social. São exemplos o programa “microempreendedor individual”, o “plano simplificado de previdência social” e “dona de casa de baixa renda”, que possibilitam o acesso à previdência social mediante contribuições com alíquotas reduzidas, porém, com direitos diferenciados, em relação aos que contribuem com alíquotas maiores, como o não direito à aposentadoria por tempo de contribuição. A negação da previdência social como uma política de seguridade social também se faz pela difusão de um suposto déficit da previdência social, escamoteando que não há orçamento da previdência social, mas um orçamento da seguridade social, que se sustenta em bases diversificadas de financiamento e que, apesar das renúncias e desvios de recursos, os balanços da seguridade social mostram que ele tem sido superavitário. No ano de 2013, o balanço revelou um saldo de R\$ 76,241 bilhões (ANFIP, 2014, p. 36) e em 2014 o saldo foi de R\$ 53,9 bilhões (ANFIP, 2015, p. 56). As renúncias fiscais volumosas favorecem o capital e reduzem o potencial do orçamento da seguridade social e a ampliação dos direitos. De acordo com a ANFIP, somente em relação à desoneração sobre a folha de pagamentos, em 2014 essa perda de arrecadação foi estimada em um valor superior a R\$ 21,7 bilhões (ANFIP, 2015, p. 93)¹¹. Também têm sido recorrentes os desvios de recursos do Orçamento da Seguridade Social para ou-

tros fins, como a incidência da Desvinculação das Receitas da União (DRU), que representa 20% sobre este orçamento, com vista a formar o superávit primário, para cobrir os custos da dívida pública. Em 2014, a DRU retirou R\$ 63,2 bilhões do orçamento da seguridade (ANFIP, 2015, p. 136)¹². Enquanto isso, os direitos são reduzidos: a Lei 11.718, de 23 junho de 2008, estabelece contribuições progressivas do trabalhador rural empregado, a partir de 2010, diferentemente do que vinha ocorrendo¹³; a Lei nº 9.876 de 26 de novembro de 1999 instituiu o fator previdenciário que reduz o valor das aposentadorias em até 40% em relação à última remuneração do empregado; a Lei 13.135 que acaba com a inexistência de carência e com a vitaliciedade da pensão por morte, como regra; a Lei 13.134, que limita o acesso ao seguro desemprego e ao seguro defeso, entre outras.

E assim, a previdência social se distancia dos objetivos da seguridade social.

• **Expansão da cobertura previdenciária por mudanças na legislação, voltadas para os trabalhadores na informalidade sob o prisma do seguro social.**

Essa tendência acentua problemas. Por um lado, os trabalhadores na informalidade não possuem renda suficiente para manterem-se adimplentes e perdem a qualidade de segurados e, nessa condição, não usufruem dos benefícios. Em 16 de maio de 2014, o governo noticiou que o país alcançava 4.020.133 milhões de inscritos no programa Microempendedor Individual¹⁴. O que não foi dito é que o índice de inadimplência atingia quase 60% dos inscritos¹⁵, apesar da alíquota de contribuição ser de 5% sobre o salário mínimo. Em junho de 2014, o governo comemorou os 5 milhões de inscritos¹⁶, mas não solucionou a inadimplência e suas causas. Por outro lado, a vinculação do acesso destes trabalhadores aos benefícios e à contribuição direta nega a perspectiva solidária da seguridade social.

Situação mais grave é a das donas¹⁷ de casa de baixa renda (Lei 12.470 de 31 de agosto de 2011). Estas contribuem com alíquota de 5% sobre o salário mínimo e não têm direito a aposentadoria por tempo de contribuição. De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS), em 2012, o número de contribuintes para este plano foi de 450.273 (BRASIL, 2013a). Mas a validação das inscrições é feita manualmente, no ato do requerimento de benefícios e os critérios são pouco divulgados¹⁸. Assim, quase todas as donas de casa que procuram a previdência social não conseguem acessar os benefícios. O contraditório é que a previdência social tem um moderno parque tecnológico. Em 2013, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV) divulgou que a

previdência acabou com as filas e assegura atendimento de qualidade, “a melhoria de seus processos de gestão, a modernização tecnológica, o revigoramento da capacidade operacional e de desenvolvimento são corporificados pelos novos sistemas informacionais.” (BRASIL, 2013b, p. 5; 6). Se é assim, como explicar o descaso com essas donas de casa?

Esta tendência que, em tese, favoreceria os trabalhadores da informalidade, na realidade, revela-se como um engodo (já que a maioria não usufrui os direitos) e como uma estratégia para escamotear o contexto de desestruturação do trabalho assalariado no país e a expansão do trabalho sem direitos como forma de enfrentar o desemprego.

• A elaboração e o desenvolvimento da política de previdência social em bases tecnicistas e fundamentos neoliberais que despolitizam o sentido da seguridade social e negam a participação social na definição de seus rumos.

São expressões dessa característica: as mudanças nos critérios de acesso aos direitos com base em projeções demográficas, as mudanças nas aposentadorias e a criação do fator previdenciário, a não realização de conferência de previdência social¹⁹ a não criação de espaços para a construção democráticas de programas, projetos, serviços e planos de benefícios para esta política, além da atuação limitada dos Conselhos de Previdência Social. A ausência de controle democrático alimenta esta característica da previdência social, que cada dia sofre mais a influência do capital e se distancia das necessidades dos trabalhadores, o que despolitiza o seu sentido de seguridade social.

• Tem se tornado o centro de disputas dos rentistas, a mola que se retrai para favorecer a expansão da acumulação pela via da privatização.

Aprofunda-se a disputa dos bancos, seguradoras de cartão de crédito e dos fundos de pensão em torno da previdência social. A renovação dos contratos do INSS com a rede bancária, a cada cinco anos, para o processamento da folha de pagamento dos benefícios e outros serviços, é uma amostra desta disputa. Em agosto de 2014, quinze bancos disputaram o leilão para o processamento dos pagamentos dos benefícios administrados pela previdência social. Os bancos que disputaram o leilão deixaram claro que os seus interesses estão no acesso ao cadastro dos segurados para fins de outras operações rentáveis, como créditos consignados, poupanças, etc. Há dez anos o INSS pagava pelos serviços; hoje os bancos pagam para realizá-los. Isso demonstra o quanto

o acesso ao cadastro dos beneficiários é vantajoso para os bancos. Em 5 de maio de 2014, a rede diário de comunicação informou que de 1.046 milhão de empréstimos concedidos em março de 2014 para segurados e pensionistas da previdência social, cerca de um terço foi parcelados entre 49 e 60 meses. Segundo o INSS, a maior parte dos segurados que realizou operações de crédito em março estava na faixa etária de 60 a 69 anos²⁰. Esta notícia mostra que a aliança entre o governo e os “rentistas” provoca o endividamento dos aposentados e pensionistas até os últimos dias de suas vidas. Outra face dessa moeda é o assédio das empresas de turismo com incentivo do governo, como no caso do programa “viaja mais melhor idade”, do Ministério do Turismo, voltado exclusivamente para os aposentados e pensionistas.

A expansão das entidades fechadas de previdência complementar abertas e fechadas nos últimos anos confirma esta tendência. Segundo a Superintendência de Previdência Complementar, entre 2006 e 2013 o ativo total dos fundos de pensão variou entre 17% e 13,98% do PIB. E, dezembro de 2013, havia 322 entidades de previdência complementar fechadas, destas 85,9% têm mais de um patrocinador ou instituidor, totalizando 2604. Dos patrocinadores, 81,49% são privados (PREVIC, 2014). A autarquia registra, ainda, que:

Embora se possa observar um contínuo aumento da quantidade de patrocinadores, desde 2002, nota-se que houve uma desaceleração a partir de 2007. O considerável aumento na quantidade de patrocinadores, ocorrido em 2013, provém da entrada em funcionamento da entidade fechada de previdência complementar dos servidores públicos da União, denominada FUNPRESP, que conta atualmente com 203 patrocinadores, entre órgãos da administração direta, autarquias e fundações federais (PREVIC, 2014, p. 16)

O conjunto das entidades atendia em 2013 cerca de dez milhões de segurados e tinha um ativo total R\$ 676,30 bilhões, que correspondeu a 13,98% do PIB. Enquanto isso, no mesmo ano, as receitas da seguridade social corresponderam a 13,44% do PIB (ANFIP, 2014, p.41), para cobrir as despesas de saúde, previdência e assistência social.

•Torna-se forte base de sustentação do Estado penal que se estabeleceu no Brasil, com ações aos seus beneficiários.

O reconhecimento de direitos com base em valores moralistas e conservadores, com o propósito de formar opinião pública e cultura institucional que

sustentam o direito à proteção previdenciária, somente aos que atendem ao código de boa conduta atribuído pelos que detém o poder, é viva expressão desta tendência da previdência social. São exemplos as situações de ações regressivas de iniciativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos casos de pensões envolvendo homicídios e as ações regressivas contra pessoas físicas objetivando a recuperação dos valores pagos a título de pensão por morte aos dependentes de vítima de acidente de trânsito causado pela pessoa física acionada judicialmente. A crítica a esse direcionamento não se funda no apoio aos homicídios e aos seus praticantes para a obtenção de vantagens pessoais, mas na redefinição da finalidade dos órgãos. No que se refere às políticas sociais, cabe ao Estado assegurar a proteção aos cidadãos, aplicando o fundo público, sem julgamento moral sobre a conduta destes. Esta é a finalidade do INSS, reconhecer o direito de acesso e manutenção dos benefícios administrados pela previdência social, para viabilizar uma parte significativa da política de seguridade social. Essa linha conservadora que ali se manifesta move o país em defesa da ordem do capital, da exploração e da opressão social, ou seja, da ordem social constituída.

Um bom exemplo de como o debate sobre a proteção social, viabilizada pela previdência social, está impregnada por valores moralistas e conservadores é o debate sobre o auxílio-reclusão em torno da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 304 de 2003, de autoria da Dep. Antonia Lucia do PSC/AC. Na essência, a PEC propõe o fim do auxílio-reclusão para os filhos do segurado que cometem homicídio e cria um outro benefício no valor de um salário mínimo para os filhos da vítima, sob os seguintes argumentos:

o benefício será pago à pessoa vítima de crime pelo período em que ela ficar afastada da atividade que garanta seu sustento”. Em caso de morte, o benefício será convertido em pensão ao cônjuge ou companheiro e a dependentes da vítima. [...] “A PEC [...] é mais justo amparar a família da vítima do que a família do criminoso. Hoje não há amparo para vítimas do criminoso e suas famílias, diz Antônia Lúcia²¹.

Estes argumentos responsabilizam os familiares do praticante de homicídio e reforçam a visão de que o Estado só deve proteger os que tiverem “uma boa conduta”. Como a população carcerária no Brasil tem cor e faixa de renda definidas, este debate não está isento de preconceito e nem da criminalização dos pobres e negros, maioria absoluta da população carcerária no país. Os dependentes não

podem ser punidos pela conduta do segurado. A prisão do segurado já é a aplicação da pena pelo ato cometido. As medidas de atendimento das necessidades básicas e o padrão de vida dos dependentes de presos, em regime fechado, não podem compor a tipificação de uma pena extensiva à família.

• Modelo de gestão de bases mercadológicas, que exerce controle rígido sobre os trabalhadores e seus tempos de ação; orienta os processos e estratégias de trabalho para metas que geram opinião pública favorável; esvazia as unidades físicas de atendimento, inibindo as pressões sociais; compromete a qualidade dos serviços e e provoca o adoecimento dos trabalhadores da autarquia.

O modelo gerencial do INSS começou a ser esboçado no contexto da contrarreforma do Aparelho do Estado e tem no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, de 1995, a sua base de sustentação. Naquele contexto, o INSS assinou o protocolo de intenções, comprometendo-se a fazer as mudanças para tornar-se uma “Agência Executiva” nos termos do Plano Diretor (BRASIL, 1995). O propósito foi seguido à risca, tendo as tecnologias de ponta como suporte. A informatização dos processos de trabalho cresceu muito, de modo que o atendimento por meio de canais remotos (telefones ou internet), ou programado nas unidades físicas, atribuiu novas características à previdência social. As filas nas portas das Agências da Previdência Social (APS), que provocavam pressão sobre os gestores, foram transformadas em filas virtuais, cuja ressonância na opinião pública é quase nula, porém, impactante na vida dos indivíduos que agendam atendimentos, como perícia médica, avaliação médica e social para fins do reconhecimento da incapacidade objetivando o auxílio doença ou aposentadoria por invalidez ou do grau da deficiência para fins de acesso ao BPC. Assim, a insatisfação com o atendimento saiu da visibilidade pública, deixou de ser um fenômeno social de pressão das massas, foi diluído e transferido para cada sujeito isoladamente, sem força de pressão.

Atualmente, este modelo gerencial tem avaliações díspares. Por um lado, é difundido no âmbito da Administração Pública como um modelo a ser seguido, dado o controle que permite exercer sobre as ações desenvolvidas na ponta do sistema, como o controle sobre as agendas e o tempo de atendimento a cada cidadão. Por outro lado, é criticado e associado ao adoecimento dos servidores. Os resultados preliminares da pesquisa “Modelo de Gestão Coletiva da Organização do Trabalho”, realizada com 375 servidores do INSS, pelo Laboratório

de Psicodinâmica do Trabalho da Universidade de Brasília, apontaram – como causa de danos psicológicos e físicos. Segundo o Relatório, é comum entre estes servidores o sentimento de injustiça na distribuição das tarefas e a sensação de que é insuficiente o número de servidores para a carga de trabalho. As consequências físicas disso são o alto índice de trabalhadores com dores nas costas e braços e com alterações no sono. Os dados registraram que, em 73% dos servidores, o dano físico já está instalado e 43% apresenta danos psicológicos, como mau-humor, tristeza e amargura. 71% dos servidores admitem que trabalham mesmo estando doentes (MACIEL, 2014).

O adoecimento dos trabalhadores do INSS tem sido objeto de preocupação inclusive da auditoria interna do órgão que, como parte do “Programa de Avaliação do Absenteísmo por Licença Médica do Servidor do INSS”, realizou auditoria sobre o assunto. Em 2011, esta apresentou um relatório final sobre o assunto, que mostra que entre 2008 e 2010 aumentou em 50% os afastamentos de servidores com problemas associados à saúde mental, provavelmente provocada por elevado grau de estresse devido à intensificação do trabalho e diminuição considerável da força de trabalho em função de aposentadoria, elevada rotatividade de novos servidores, layouts pouco ergonômicos, falta de condições físicas adequadas nas APS (BRASIL, 2011). Ressalta-se que esse intervalo de tempo é coincidente com a implantação definitiva do modelo de gestão em vigor.

A greve dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) desencadeada nacionalmente, em 7 de julho de 2015, traz como um dos principais itens da pauta de reivindicações a revisão deste modelo de gestão. O Comunicado n° 16 da FENASPS e Comando de Greve Nacional, do dia 24 de julho de 2015, é dedicado ao assunto:

Diante dos abusos da manutenção de um modelo de gestão que não reflete a realidade de cada local de trabalho, causando abusos, adoecimento dos trabalhadores, inconsistências e deficiência da qualidade do trabalho, após diagnóstico da situação e a necessidade urgente de mudanças, a Fenasps apresentou como proposta a efetiva participação dos trabalhadores nas agências para criação deste novo Plano de Ação, gerando uma autonomia plena e real na construção dos processos de trabalho, ofertas de serviços agendados e não agendados, e determinação real de todas as atividades realizadas do INSS. A proposta da Fenasps visa transformar o sistema de trabalho atual – que tem como característica um modelo de punição ao servidor – em projeto de trabalho autônomo, realista e adequado a cada APS,

conduzindo a uma realidade de trabalho com a dignidade necessária para o servidor e para a população. (FENASPS, 2015,p.1).

Essa análise e proposta da FENASPS confirmam a característica mencionada.

• Aumento da presença da mulher na relação com a previdência social, sobretudo como dependente de segurados sem a adequada proteção

Os dados oficiais da previdência social registram o aumento da presença de mulheres na previdência social. O Informe da previdência de fev/2014 mostra, em 2013, as mulheres representando 56% dos beneficiários. A distribuição pelos tipos de benefícios mais expressivos revela que em relação à pensão por morte, as mulheres eram 87% do total; nas aposentadorias por idade, elas eram 61%. Os homens eram maioria nas aposentadorias por tempo de contribuição, 75%, nas aposentadorias por invalidez, 65%, e no auxílio-doença, 60%(BRASIL, 2014). Isso mostra que as mulheres se vinculam à proteção previdenciária, sobretudo por serem dependentes dos homens e não em decorrência de seu próprio emprego, refletindo a divisão sexual do trabalho no país, em que as mulheres ainda estão em menor quantidade no emprego formal, além disso, recebem as menores remunerações. As lutas feministas apontam de forma crescente a necessidade de medidas de proteção previdenciária mais amplas em relação às mulheres. Nessa direção, vale registrar que o Fórum Itinerante Paralelo sobre Previdência Social (FIPPS), criado pelos movimentos de mulheres do país, em abril de 2007, vem apresentando reivindicações referentes aos direitos das mulheres no âmbito da seguridade social²² (com destaque para a previdência social) que precisam ser considerados pelo governo. Existem também vários projetos de lei nessa direção. Portanto, é importante a presença da mulher na previdência social, todavia é preciso que esta presença se estenda para a condição de segurada, e que sua proteção no âmbito da previdência social atenda às diversas situações vivenciadas pelas mulheres em relação ao trabalho e a encargos familiares ainda não protegidos.

• Nova configuração do quadro de benefícios como consequências da intensificação do trabalho no contexto de aprofundamento da crise do capital

Percebem-se mudanças importantes no quadro de benefícios, especialmente o auxílio doença. Os dados oficiais revelam que o alcoolismo já é o primeiro motivo de requerimento de auxílio doença e a depressão, o segundo. Essa situ-

ação mostra o processo de adoecimento dos trabalhadores em decorrência da intensificação do trabalho, o que exige mudanças no quadro de doenças ocupacionais em vigor para fins de benefícios previdenciários. Ao levar-se em conta o aprofundamento da crise e as consequências decorrentes dessa situação, como o aumento do desemprego, restrições de direitos, rotatividade no trabalho, entre outros, a tendência é aumentar as tensões geradas no trabalho e a massificações dos distúrbios do comportamento e doenças derivadas da dependência de álcool. Isso exige do governo compreensão ampliada da saúde do trabalhador e compromisso de construir estratégias de enfrentamento das novas doenças ocupacionais decorrentes da superexploração do trabalho neste contexto de crise.

• **Uniformização dos direitos e perspectiva de fusão dos Regimes Próprios de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social**

Até dezembro de 2014 existiam cerca de 2000 unidades da Federação com RPPS organizados²³. Os servidores públicos civis dos demais entes da federação que não possuem RPPS, mais de 3 mil municípios, são vinculados ao RGPS. Desde 1998 as restrições de direitos previdenciários tem como uma de suas metas a uniformização dos direitos entre estes dois regimes, com base nos direitos mais diminutos. Este intento ganhou agilidade nos últimos 12 anos, especialmente em três ocasiões já comentadas neste texto: em 2003, quando mudanças substanciais foram realizadas nos regimes próprios destinados aos servidores públicos; em abril de 2012, quando foi autorizada a criação da FUNPRESP, que passou a funcionar em fevereiro de 2013, quando o teto de aposentadoria dos servidores públicos passou a ser igual aos dos trabalhadores do regime geral; quando da edição da medida provisória 664 de 2014, convertida na Lei nº 13.135, em junho de 2015, que trouxe um conjunto de medidas restritivas sobre pensões por morte (exigência de carência mínima de 18 meses e dois anos de casamento ou união estável para acesso e manutenção da pensão para além de quatro meses; vitaliciedade apenas para os cônjuges ou companheiros com 44 anos e mais, entre outras), as quais também alcançaram os servidores públicos, reforçando a uniformização dos direitos entre os beneficiários do RGPS e os RPPS, mediante o rebaixamento de direitos e não pelo direito mais abrangente. Estes três momentos aumentaram a pressão no sentido da absorção pelo RGPS dos servidores segurados pelos RPPS, com aposentadorias até o teto comum, ao mesmo tempo em que favoreceram a criação de entidades de previdência complementar. Por

isso, têm sido frequentes notícias acerca da suposta “insustentabilidade” dos regimes próprios. Um exemplo são os depoimentos do Fórum de RPPS, que ocorreu em Sergipe, nos dias 9 e 10 de junho de 2015, em que a situação dos RPPS foi debatida e a previdência complementar foi vista como a alternativa, como disse o Presidente da Sergipe Previdência:

Este é um momento ímpar para o Estado, quando podemos discutir junto aos demais entes, novas metas visando amenizar ainda mais o déficit. Acreditamos que a Previdência Complementar se mostra como saída para atender as necessidades, manter o equilíbrio financeiro e atuarial, fortalecendo a meta de construir uma sociedade justa e igualitária²⁴.

Esta tendência ganha grande força nesse momento conjuntural. Quatro estados, além da União já criaram a entidade de previdência complementar, como disse o secretário de Políticas de Previdência Complementar do MPS, Jaime Mariz, que também palestrou no fórum de Sergipe sobre o tema “Previdência Complementar para os Estados e Municípios: contribuição para o equilíbrio do RPPS”²⁵.

• Limites de cobertura associado à complexa condição estrutural do trabalho

O acesso à previdência social no Brasil ainda é fundamentalmente dependente do trabalho assalariado: cerca de 80% dos segurados possuem este vínculo. Também são os empregados com vínculo formal que mais permanecem no sistema e mantêm a qualidade de segurados. Todavia, a condição estrutural do trabalho no Brasil aponta para o crescimento da informalidade e o alcance à previdência social, neste modelo marcado pelas características e tendências citadas, fica limitado. Em 2012, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) estimou que 56,3 % da População Economicamente Ativa (PEA) tinha cobertura previdenciária. Esses dados não significam uma situação confortável para os trabalhadores e precisam ser analisados com maior cuidado. A estimativa da PNAD foi de 56,3 milhões com cobertura previdenciária, contra 43,6 milhões da PEA total sem cobertura previdenciária. Essa estimativa não considera as pessoas da População em Idade Ativa (PIA) que não procuraram ocupação na semana de referência da pesquisa. Se considerarmos que a PIA em 2012, foi de 151,5 milhões, o quantitativo de pessoas em condições de trabalho sem pro-

teção previdenciária é exponencialmente superior ao que foi estimado (IBGE, 2013). Além disso, estão fora do sistema os que possuem menor rendimento, entre os quais, mais de 60% ganham até um salário mínimo e apresentam menor nível de escolaridade (SILVA, 2012, p.357, 359-361).

Os indicadores do trabalho no início deste artigo são reveladores desta tendência.

Portanto, em um contexto de crise estrutural do capital com fortes reflexos na organização do trabalho e nas políticas sociais, as funções hegemônicas, tendências e características da previdência social são reveladoras desses reflexos, ou seja, da multideterminação desta crise do capital e das políticas governamentais macroeconômicas voltadas para proteger os interesses do capital em detrimento da proteção ao trabalho.

Referências

ANFIP. *Análise da Seguridade social 2014*. Brasília: Anfip, jul. 2015.

_____. *Análise da Seguridade social 2013*. Brasília: Anfip, set. 2014.

_____. *Análise da Seguridade Social 2009*. Brasília: Anfip, jul. 2010.

BANCO MUNDIAL. *Envejecimiento sin crisis: políticas para la protección de los ancianos y la promoción del crecimiento*. Washington, D.C.: Oxford University Press, 1994.

BEHRING, Elaine. *Política social no contexto da crise capitalista*. In: *Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/Abepss, 2009. p. 301-32.

BRASIL. *Lei 8.213 de 24 de julho de 1991*. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 ago. 1991.

_____. Ministério da Previdência Social. *Anuário Estatístico da Previdência Social 2012*. Brasília: MPS, 2013a.

_____. Ministério da Previdência Social. *A virada da previdência social: como acabaram as filas nas portas das agências*. Brasília: MPS/DATAPREV, 2013b.

_____. Ministério da Previdência Social. Instituto Nacional do Seguro Social. *Saúde INSS 2011: uma análise da situação de saúde dos servidores do INSS*. Relatório Final. Brasília: INSS, 2011.

_____. Ministério da Administração e Reforma do Estado. *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília: MARE, 1995.

_____. Ministério da Previdência Social. *Informe da Previdência Social*. Fev/2014. v.26, n° 2. Brasília: MPS, 2014a.

_____. *Medida Provisória n° 664 de 30.12.2014*. Altera as Leis n° 8.213, de 24.07.1991, n° 10.876, de 2.07.2004, n° 8.112, de 11.12. 1990, e a Lei n° 10.666, de 8 de maio de 2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo,, Brasília, DF, dez. 2014b. N° 252-A, seção 1, p. 1, 30.

_____. *Medida Provisória n° 665 de 30.12.2014*. Altera a Lei no 7.998, de 11.01.1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador, altera a Lei n° 10.779, de 25.11.2003, que trata do seguro desemprego para o pescador. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez. 2014c. N° 252-A, seção 1, p. 2-3. .

_____. *Lei n° 13.134 de 16 de junho de 2015*. Converte em lei Medida Provisória n° 665 de 30 de dezembro de 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jun. 2015. Brasília, 1991.

_____. *Lei n° 13.135 de 17 de junho de 2015*. Converte em lei Medida Provisória n°664 de 30 de dezembro de 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 dez./ago. 2015. Brasília, 1991.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES DE SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (FENASPS). *Informativo n° 16 do Comando Nacional de Greve*. Brasília, 24 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.fenasps.org.br/index.php/58-destaque/913-informativo-n-16-do-comando-nacional-de-greve>>. Acesso em: 26 jul. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/2012*. Síntese de indicadores. Brasília: IBGE, 2013.

MACIEL, A. *Estudo da UnB sugere mudanças no estilo de gestão do trabalho no INSS*. Disponível em: <http://www.sindsprev.org.br/index.php?categoria=noticias_rincipais_01&codigo_noticia=0000002951&cat=noticias#.UyjYwkPRp7c.facebook>. Acesso em: 26 jun. 2015.

MANDEL, Ernest. *O Capitalismo tardio*. SP: Abril Cultural, 1982.

MÉSZÁROS, István. *A Crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2009.

SALVADOR, E. e SILVA, M.LL da. *Fundo público e as medidas provisórias nos 664 e 665: a contrarreforma da previdência em curso*. In: Revista política social e desenvolvimento n° 19: ajuste econômico, renúncias fiscais e seguridade social. P.24-47. 18 de Maio/2015. Disponível em: <http://plataformapoliticadasocial.com.br/fundo-publico-e-as-medidas-provisorias-664-e-665-a-contrarreforma-da-previdencia-em-curso/>. Acesso em: 27 jul. 2015.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. *Previdência Social no Brasil: (des) estruturação do trabalho e condições para sua universalização*. São Paulo: Cortez, 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC). *Informe da previdência complementar 2014*: Secretaria de Previdência Complementar. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/04/Informe-de-previdencia-complementar.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2015.

Notas

- 1 Assistente Social, mestre e doutora em Política Social, Professora do curso de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: lucialopes198@gmail.com
- 2 Disponível em: <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&idnoticia=2945&busca=1>. Acesso em 27 de julho de 2015.
- 3 Termo usado no sentido atribuído por BEHRING (2003) de regressão de direitos, combinado com o sentido histórico da palavra “reforma” ligada às lutas dos trabalhadores para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação progressista de avanços e conquistas, conforme recuperado por COUTINHO (2010, p. 35).
- 4 2. Cf.: Mandel (1982, p. 75-102).
- 5 Disponível em: <http://marxismo21.org/wp-content/uploads/2015/05/Conjuntura-Plinio-Sampaio-Jr.pdf>. Acesso em 24.07.2015.
- 6 Disponível em <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&idnoticia=2945&busca=1>. Acesso em 27 de julho de 2015.
- 7 Disponível em <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&idnoticia=2945&busca=1>. Acesso em 27 de julho de 2015.

- 8 Parte desta reflexão encontra-se em: SILVA, M.L.L. da. *Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para a sua universalização*, São Paulo: Cortez, 2012. E na palestra: "70 anos do serviço social na previdência: luta para efetivação da seguridade social no Brasil". Seminário sobre os 70 anos do serviço social no INSS, realizado pelo Conselho Federal de Serviço Social e pela Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, em novembro de 2014, em Brasília.
- 9 Em 1998, o salário mínimo era de R\$ 120,00, em 2015 é de R\$ 788,00.
- 10 Cf.: SALVADOR, Evilásio e SILVA, Maria Lucia Lopes da. Fundo público e as medidas provisórias nos 664 e 665: a contrarreforma da previdência em curso. In: *Revista Política social e desenvolvimento* n° 19: ajuste econômico, renúncias fiscais e seguridade social. P.24-47. 18 de Maio/2015 Disponível em: <http://plataformapoliticasocial.com.br/fundo-publico-e-as-medidas-provisorias-664-e-665-a-contrarreforma-da-previdencia-em-curso/>. Acesso em 27 de julho de 2015.
- 11 Vale destacar que a desoneração corresponde à substituição das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, pela incidente sobre a receita bruta. Em 2014, com a MP 651, convertida na Lei n° 13.043, tornou-se definitiva esta mudança, o que poderá onerar significativamente a arrecadação da seguridade social.
- 12 No fechamento deste texto, debate-se no Congresso Nacional a elevação de 20% para 30% o valor de DRU.
- 13 A Lei n. 11.718, de 23 de junho de 2008, recomenda que até 31 de dezembro de 2010 vale a regra atual para o trabalhador rural empregado e contribuinte individual rural; para fins de aposentadoria por idade, ele deverá comprovar apenas o exercício da atividade rural. De 2010 a 2015, o empregado rural, para o mesmo fim, cada mês de contribuição será multiplicado por três, até o limite de 12 meses no ano. De 2016 a 2020, a contagem será em dobro. Neste caso, o trabalhador rural empregado terá que contribuir por pelo menos seis meses por ano para ter direito à aposentadoria por idade. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/empreendedor-individual-ultrapassa-os-4-milhoes-de-inscritos>. Acesso em 15 de setembro de 2014.
- 14 Disponível em <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/empreendedor-individual-ultrapassa-os-4-milhoes-de-inscritos>. Acesso em 15 de setembro de 2014.
- 15 Localizado em: contabilidadatenatv.blogspot.com.br/2014/05/inadimplencia-e-perda-de-prazo-de.html. Acesso: 15.09.2014.
- 16 Disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Acesso em 27 de julho de 2015.
- 17 A lei usa a expressão donos de casa (feminino ou masculino).
- 18 Entre os critérios para validação da inscrição encontram-se: a) Inscrição no CadÚnico; b) inexistência de renda declarada, nome da dona de casa no CadÚnico; c) renda familiar de até dois

salários mínimos; d) data do cadastro ou da última atualização até dois anos; e) regularidade dos recolhimentos; f) vínculo empregatício não aberto no formulário.

- 19 Estava prevista a realização da primeira conferência nacional de previdência social para julho de 2013. Esta previsão foi estendida para novembro de 2013 e depois para o segundo semestre de 2014, sem realização até julho de 2015.
- 20 Informação disponível em: <http://new.d24am.com/noticias/economia/emprestimo-consignado-do-inss-soma-r-30-mi-no-am/111498>. Acesso em 15 de setembro de 2014
- 21 Informação disponível em: <http://www.ac24horas.com/2014/01/23/ccj-da-camara-analisa-pec-que-acaba-com-auxilio-reclusao-e-cria-beneficio-para-vitimas-de-crimes/>. Acesso em 15 de setembro de 2014.
- 22 Cf. FREITAS, Isabel; MORI, Natalia; FERREIRA, Verônica (Org), 2010.
- 23 Segundo informações do MPS, esta projeção permanece. Estes regimes, em 2012, cobriam 9.783.389 servidores, destes 2.097.429 eram da União. <http://www.previdencia.gov.br/noticias/rpps-atuorios-dos-regimes-proprios-de-todo-o-pais-se-reunem-em-brasilia/>. Acesso em 10 de dezembro de 2014.
- 24 Disponível em <http://aquiacontece.com.br/noticia/2015/06/12/sergipe-sedia-forum-de-previdencia-publica-para-o-servidor-publico>. Acesso em 24 de julho de 2015.
- 25 Disponível em <http://aquiacontece.com.br/noticia/2015/06/12/sergipe-sedia-forum-de-previdencia-publica-para-o-servidor-publico>. Acesso em 24 de julho de 2015.

Artigo recebido em julho de 2015 e aceito para publicação em setembro de 2015.